

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO - PPS

---

PROJETO DE LEI Nº 38/2007

EMENTA: INSTITUI O CONCURSO “FOTOS INÉDITAS E MOMENTOS INESQUECÍVEIS” DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

## A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.

### APROVA:

**Art 1º** - Fica instituído o concurso **FOTOS INÉDITAS E MOMENTOS INESQUECÍVEIS** da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no âmbito do município, a ser realizado na semana que antecede o aniversário do município.

**Parágrafo Único** – O concurso ora instituído passará a fazer parte integrante do calendário oficial do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em comemoração ao seu aniversario.

**Art 2º** - O concurso fotos inéditas e momentos inesquecíveis se limitará a documentar, especificamente fatos históricos do nosso município, através de registros fotográficos da natureza, rios, lagos, cascatas, praças, jardins, fauna, flora, agricultura, agropecuária, dos eventos da cidade, dos momentos históricos da comunidade, etc.

**Parágrafo Primeiro** – O concurso que trata o “caput” deste artigo abrangerá 2 (duas) categorias de fotógrafos, sendo o profissional e o amador.

**Parágrafo Segundo** – A premiação será feita por categoria, a qual será regulamentada pelo executivo através do Departamento Municipal de Cultura

**Parágrafo Terceiro** – Todo cidadão poderá participar do concurso desde que, o mesmo seja o autor das fotografias.

**Art 3º** - A divulgação e promoção do concurso ficará a cargo do Departamento Municipal de Cultura, que elaborará a regulamentação e a forma de julgamento dos participantes e consequentemente os vencedores.

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO - PPS

---

**Art 4º** - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de Junho de 2007.

---

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
**Vereador - PPS**

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO - PPS**

---

## **JUSTIFICATIVA**

Sra. PRESIDENTE  
Srs. VEREADORES

O presente projeto de Lei que proponho a apreciação dos nobres vereadores, instituindo o concurso Fotos Inéditas e Momentos Inesquecíveis da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nada mais é do que documentar e registrar fatos históricos do nosso município, através de fotos de rara beleza que acontecem em nossa natureza e que muitas das vezes passam despercebidas do nosso olhar.

O concurso se realizara através de fotos tiradas especificamente em nosso município, por fotógrafos profissionais ou amadores, sendo que todos cidadãos poderão participar, desde que o mesmo seja o autor da foto.

Esse evento ficará a cargo do Departamento Municipal de Cultura, o qual será responsável pela divulgação e promoção do concurso e consequentemente a premiação do mesmo.

Peço aos nobres pares o apoio e o voto favorável ao presente projeto de Lei, para que possamos manter viva para a posteridade a historia de nosso município e nosso povo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de Junho de 2007.

João Rio Zampronio Villarino  
Vereador - PPS